



Casa dos Conselhos e Comissões
"Augusto Ângelo Zanatta"
Avenida Koeller, 260 - Centro
CEP: 25685-060 - Petrópolis - RJ
TELEFONE: (24) 2246-9077 – 2249-4300
E-MAIL: casadosconselhos@petropolis.rj.gov.br

ATA DEZEMBRO DE 2018 – DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TOMBAMENTO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO – CMTHCA – PETRÓPOLIS/RJ.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMTHCA, realizada no dia 19 de dezembro de 2018, às 10 horas e 30 minutos, na Coordenadoria de Planejamento Gestão e Estratégica.

1 Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos,
2 na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, reuniu-se o Conselho Municipal de
3 Tombamento Histórico, Cultural e Artístico (CMTHCA), convocado por meio do Ofício CPGE n°
4 527/2018, com a presença dos Senhores Conselheiros: Dalmir Caetano, Presidente do CMTHCA, e
5 Layla C.A Talin, representante da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica; Joaquim
6 Eloy Duarte dos Santos, representante do Instituto Histórico de Petrópolis; Luzimar A. M.
7 Domingues, representante da COMDEP, Paulo Hoelz Lyrio, representante da APEA; e Cecília
8 Baptista Rodrigues, Secretária Executiva do Conselho e representante da Coordenadoria de
9 Planejamento e Gestão Estratégica. Compareceram como convidados: os proprietários das lojas n°
10 02, 04, 18, 20 e 32 do Mercado Municipal de Petrópolis; Monique Cheker, Pedro Paulo Ferreira, e
11 Vanessa Seguezzi, representantes do MPF; Flávia Valadares e Daniele Linden, representantes do
12 CDDH; Maria Helena Arrochellas, representante do Centro Alceu Amoroso Lima para a Liberdade;
13 Marco Aurélio Pachá, advogado de defesa do proprietário da casa Arthur Barbosa, 50; Renato F. de
14 Noronha, proprietário da casa Arthur Barbosa, 50.
15 Havendo número legal, a Presidência cumprimentou todos e deu por aberta a reunião, apresentando a
16 pauta da reunião. Em seguida, passou ao assunto da pauta referente à carta do Conselheiro Paulo
17 Hoelz Lyrio, oportunidade em que o mesmo esclareceu que sempre compareceu às reuniões de forma
18 assídua e que não acha justo o fato de não terem o esperado na última reunião. O Presidente do
19 CMTHCA esclareceu que na última reunião às 10 horas já havia quórum, porém, foi informado que
20 aguardaria até as 10:30 horas para iniciar a reunião, o que ocorreu. Ficou decidido que, a partir de
21 agora, o horário das reuniões respeitará o Regimento Interno, impreterivelmente.
22 Após, passou ao assunto referente ao processo n° 57217/2018, de reforma emergencial da Catedral,
23 que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros.
24 Em seguida, foi dada a palavra ao advogado do proprietário da casa situada na rua Arthur Barbosa, n°
25 50, oportunidade em que manifestou a sua indignação quanto à publicação do Decreto n° 610/2018,
26 referente ao tombamento da “Casa da Morte”, tendo em vista a ausência da maioria absoluta na
27 reunião do dia 21/11/2018, pois, o Conselho é composto por 11 (onze) membros e haviam 07 (sete)
28 membros na reunião, portanto, segundo ele, houve somente a maioria simples no resultado da
29 votação. Ele informou que irá entrar com recurso ao Prefeito, conforme previsto em lei, mas também
30 solicitou aos Conselheiros que debatesses o assunto e que encaminhassem ao Prefeito uma
31 recomendação para o destombamento. Logo após, foi dada a palavra à Procuradora Monique Cheker,
32 oportunidade em que a mesma esclareceu que não tomou conhecimento de nenhuma petição do
33 advogado, e sim de um parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete, que, segundo ela, é lacunoso, não
34 é fundamentado e não explica o motivo pelo qual não foi atingida a maioria absoluta. A Procuradora
35 do MPF esclareceu aos presentes na reunião, que de 11 (onze) membros, existem 03 (três) cadeiras

36 vagas, sendo que o Presidente do Conselho não tem direito a voto, apenas no caso de empate, como
37 ocorreu na última reunião, em que o Presidente votou devido à ausência de um Conselheiro. Como
38 apenas 07 (sete) membros atualmente votam e o voto do Presidente é de qualidade, ocorreu o devido
39 processo normativo, não houve vícios, e agora a situação passa à seara do Prefeito e não mais à
40 margem dos Conselheiros. A Procuradora diz ainda que não vê como o Conselho deveria se
41 manifestar novamente, pois está previsto em Lei que o destombamento será votado por maioria
42 qualificada, mas o processo para isso não está regulamentado em lei. Sendo assim, o recurso está
43 dentro do processo normativo, mas o destombamento não, e agora, segundo ela, a decisão cabe ao
44 Prefeito. O Conselheiro Paulo Lyrio indagou quem tem direito a voto, e foi informado pelo
45 Presidente que todas as cadeiras têm esse direito, e que somente o Presidente vota apenas em caso de
46 empate. A Procuradora do MPF disse que vai oficiar o IPHAN sobre a ausência de indicação de
47 membros no CMTHCA, e o Presidente informou que já oficiou o órgão sobre o mesmo assunto, não
48 sendo atendido até a presente data. Foi ainda esclarecido que constava no site da Casa dos Conselhos
49 o nome de membros do IPHAN, porém, não houve a nomeação oficial pelo órgão. O advogado disse
50 que não é problema do cliente dele esse fato, que deve ser seguida a Lei e devem ser computados os
51 11 (onze) membros, e, se a cadeira não foi preenchida, foi violada a Lei. O Conselheiro Paulo Lyrio
52 sugere que se marque uma reunião com a Procuradoria Geral, para que ela possa orientar os
53 Conselheiros sobre essas questões de membros, quórum, maioria absoluta e tombamento.
54 Passou à análise do pedido de redução de IPTU de imóveis que constem no decreto que apenas a
55 fachada é tombada, como no caso do Mercado Municipal. Pelos Conselheiros ficou decidido que os
56 proprietários dos imóveis terão direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do IPTU, desde que
57 estejam dentro do previsto em lei para a obtenção do benefício, bem como mediante apresentação de
58 documento de propriedade e convenção de condomínio, esclarecendo aos proprietários das lojas que
59 o deferimento dependerá de vistoria e que a Secretaria de Fazenda que dirá os exercícios em que o
60 contribuinte terá o direito de redução de IPTU.
61 Em relação ao parecer jurídico sobre a anotação de Tombamento no Registro Geral de Imóveis, os
62 Conselheiros tomaram ciência, mas deliberaram que o assunto, de natureza jurídica, não seria de
63 competência para discussão no Conselho.
64 Passou à análise do pedido de sobretombo requerido pelo processo 56179/2018. Os Conselheiros
65 deliberaram colocar na pauta para a próxima reunião a discussão e o estudo para um novo
66 sobretombo geral dos imóveis já tombados pelo IPHAN e INEPAC.
67 Em seguida, a partir de vistorias realizadas pela servidora do Departamento de Planejamento Urbano,
68 Cecília Baptista, apresentadas através de fotos aos demais membros do Conselho na reunião, foram
69 analisados os seguintes processos de imóveis tombados com vistas à redução de IPTU:
70 **45045/2018, 49260/2018, 45047/2018, 45049/2018, 45051/2018, 45043/2018, 53763/2018,**
71 **50041/2018, 53764/2018, 47203/2018, 47201/2018** – apartamentos no antigo Hotel Quitandinha e
72 anexo – O Conselho decidiu conceder o benefício por 02 anos.
73 **9877/2018** – Av. Ipiranga, nº 163, Centro – O imóvel necessita de pintura. O Conselho decidiu
74 conceder o benefício por 01 ano. Após a comprovação do reparo apontado, o benefício poderá ser
75 renovado.
76 **54649/2018, 54651/2018, 54652/2018** – Av. Ipiranga, nº 667, 667-A e 667 fundos, Centro – O
77 Conselho decidiu conceder o benefício por 05 anos.
78 **53099/2018** – Av. Ipiranga, nº 846, Centro – O imóvel necessita de manutenção na pingadeira e de
79 pintura geral. O Conselho decidiu conceder o benefício por 02 anos. Após comprovação dos reparos
80 apontados, o benefício poderá ser renovado.
81 **48959/2018** – Av. Piabanha, nº 617, Centro – O Conselho decidiu solicitar ao proprietário
82 agendamento de uma nova vistoria.
83 **54665/2018** – Av. Piabanha, nº 768, Centro – O imóvel necessita de pintura geral. O Conselho
84 decidiu conceder o benefício por 01 ano. Após comprovação do reparo apontado, o benefício poderá
85 ser renovado.

86 **49157/2018** – Av. Piabanha, nº 772, Centro – O Conselho decidiu pelo indeferimento do pedido,
87 tendo em vista que a exigência anterior de restaurar o imóvel não foi atendida. O imóvel necessita de
88 reparos no madeiramento do forro da varanda frontal e pintura das fachadas.

89 **3386/2018** – Av. Piabanha, nº 857, Centro – O Conselho decidiu solicitar ao proprietário
90 agendamento de uma nova vistoria.

91 **53385/2018, 53388/2018, 53386/2018** – Rua do Imperador, nº 461, 467, 469, Centro – O imóvel
92 necessita de pintura geral. O Conselho decidiu conceder o benefício por 01 ano. Após comprovação
93 do reparo apontado, o benefício poderá ser renovado.

94 **50085/2018** – Rua Monsenhor Bacelar, nº 489, Centro – O Conselho decidiu conceder o benefício
95 por 05 anos.

96 **49445/2018** – Rua Padre Siqueira, nº 273, Centro – O Conselho decidiu solicitar ao proprietário
97 agendamento de uma nova vistoria.

98 **49950/2018** – Rua Sete de Abril, nº 545, Centro – O Conselho decidiu pelo indeferimento do pedido,
99 tendo em vista que a exigência anterior de restaurar o imóvel não foi atendida. O imóvel necessita de
100 pintura das fachadas.

101 Em seguida, a Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para
102 constar, eu, Cecília Baptista Rodrigues, Secretária Executiva do Conselho, lavrei e assinei a presente
103 ata juntamente com o presidente do Conselho, Dalmir Caetano. Petrópolis, 16 de janeiro de 2018.